



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador Lulu das Comunidades

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Projeto de Lei nº 03/2018

Belém, 07 de março de 2018.

Autor: Vereador Lulu das Comunidades

**Garante meia-entrada em estabelecimentos para todas as mulheres durante o mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É assegurado à todas as mulheres, ao longo do mês de março na sua totalidade, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral para o acesso a casas de diversão, espetáculos teatrais, musicais, circenses, casas de exibição cinematográfico, praças esportivas e todos os eventos similares das áreas de esporte, cultura e lazer estabelecidos no Município de Belém.

Parágrafo Único- Para efeito do cumprimento desta lei, consideram-se casas de diversão de qualquer natureza, como previsto no *caput* deste artigo, os locais que, por suas atividades-fim, propiciem lazer e entretenimento.

Art. 2º – O direito a que trata essa lei será concedido anualmente, durante todo o mês de março, em alusão à comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º – Os estabelecimentos alcançados por esta lei, em caso de descumprimento, ficarão sujeitos às penalidades de advertência e multa, estabelecidas em regulamentação posterior pelo Poder Executivo Municipal nos termos do art. 4º da presente lei.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, \_ DE \_ DE \_.

*[Handwritten Signatures]*

**VEREADOR LULU DAS COMUNIDADES – PTC**  
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor  
Comissão de Transportes  
Comissão de Esporte e Lazer

*Lulu das Comunidades*  
Gabinete Vereador  
CMB



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador Lulu das Comunidades

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo celebrar a figura feminina em nossa sociedade. As mulheres são a força principal da nossa sociedade. Sua força, determinação e superação das dificuldades e preconceitos diários inspiram o mundo inteiro.

As mulheres também são maioria populacional, representando 51,6% da população (<http://noticias.r7.com/brasil/brasil-tem-63-milhoes-de-mulheres-a-mais-que-homens-13112015>), com 104,772 milhões de mulheres.

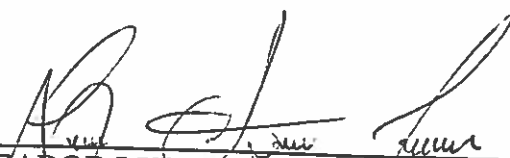
Ao longo da história as mulheres sofrem com um machismo injustificável, mas que, apesar de ainda existir, perdeu sua força nas últimas décadas com os movimentos pelos direitos das mulheres. Que assim seja.

A mulher deve gozar de todos os direitos que lhes foram negados ao longo dos séculos, e mesmo assim ainda em outros países existem restrições de direitos e um machismo institucionalizado no Estado. No Brasil, a Constituição de 1988 lhes assegura igualdade de condições, mas bem sabemos que na realidade ainda existe uma disparidade de tratamento entre homens e mulheres, fruto de um passado machista.

Isto posto, este mandato encontra no presente projeto de lei uma forma de homenagear, dentro das competências legislativas estabelecidas pela Constituição, o mundo feminino existente no Município de Belém, além de compensar séculos de restrição de direitos, ao garantir um dos principais: o direito ao lazer.

Como membro da Comissão de Esporte e Lazer dessa Casa Legislativa, este mandato busca, no presente Projeto de Lei, beneficiar aquelas que ao longo da história tiveram seus direitos tolhidos, mas que agora com um novo futuro à frente, devem ser celebradas.

Belém, 07 de março de 2018.

  
VEREADOR LULU DAS COMUNIDADES - PTC  
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor  
Comissão de Transportes  
Comissão de Esporte e Lazer

Lulu das Comunidades  
Gabinete Vereador  
CMB

Travessa Curuzu, nº 1755, Bairro do Marco, CEP 66093-540, Belém-Pará  
Fone/fax: (91) 4008-2215